Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.506 DE, 14 MAIO DE 1992.

Autoriza a venda de Ações Integrantes do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender as Ações Integrantes de seu patrimônio nas quantidades e especificações mencionadas.

Parágrafo Único - As Ações de que trata esta Lei são as da Light - Serviços de Eletricidade SA, num total de 2.260.201 (Dois milhões,duzentos e sessenta mil e duzentes e uma) Ações Ordinárias,cujo valor de mercado em 15.04.91, foi de 281,40 (Duzentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos) em média por ação.

Art.2º - O valor resultante da venda das ações será, na totalidade, utilizado em projetos de Obras de Iluminação,Saneamento e aquisição de equipamentos para realização dos mesmos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 MAI 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Itaguaí - RJ - CEP 23.800 - Tels.: 788-1136 - 788-1236